



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 52598/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Malta  
**DATA DE ENTRADA:** 15/05/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00018/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTAPB  
**INTERESSADOS:** Igor Xavier de Lucena



Rua Pres. Epitácio Pessoa, Nº 218, Centro, Patos – PB  
CEP: 58700-020 – Tel.: 3421-5826  
CNPJ: 05.816.684/0002-07 INSCR. ESTADUAL: 16.149.945-7

## PROPOSTA DE PREÇO

Atendendo à solicitação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNI	TOTAL
01	NOTEBOOK RYZEN 5 8GB MEMORIA SSD 240 GB TELA 15.6 FULL HD	03	R\$ 3.690,00	R\$ 11.070,00
02	FRAGMENTADORA AURORA 18 FOLHAS	01	R\$ 3.069,00	R\$ 3.069,00
03	IMPRESSORA CANON G4110	01	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
04	MONITOR AOC 27 POLEGADAS	01	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
05	ROTEADOR TP-LINK 2 ANTENAS TL-WR840N	02	R\$ 135,00	R\$ 270,00
06	SSD ADATA 512GB SATA 3	02	R\$ 299,00	R\$ 598,00
07	SSD ADATA 960GB SATA 3	01	R\$ 799,00	R\$ 799,00
08	AR CONDICIONADO SPLIT AGRATTO 9.000BTUS	03	R\$ 2.165,00	R\$ 6.495,00
09	AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 12.000BTUS	02	R\$ 2.649,00	R\$ 5.298,00
10	AR CONDICIONADO SPLIT TCL 18.000BTUS	04	R\$ 4.185,00	R\$ 16.740,00
11	VENTILADOR DE COLUNA MONDIAL 40CM 6PAS	02	R\$ 345,00	R\$ 690,00
	<b>PREÇO</b>			<b>R\$ 48.578,00</b>

*Aproveitamos do ensejo para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta. **PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE, DEVIDO A ALTA VARIAÇÃO DO DOLAR.***

**Patos – PB 02 de maio de 2023**

05.816.684/0002-07  
JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA SA  
AV PRES. EPITÁCIO PESSOA, 218, CENTRO  
CEP: 58.700-020  
PATOS-PB

## PROPOSTA COMERCIAL

Atendendo ao pedido de cotação de preços, segue proposta.

### Detalhamento dos valores do orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK RYZEN 5 8GB MEMORIA SSD 240 GB TELA 15.6 FULL HD	03	R\$ 3.750,00	R\$ 11.250,00
02	FRAGMENTADORA AURORA 18 FOLHAS	01	R\$ 3.199,00	R\$ 3.199,00
03	IMPRESSORA CANON G4110	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
04	MONITOR AOC 27 POLEGADAS	01	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00
05	ROTEADOR TP-LINK 2 ANTENAS TL-WR840N	02	R\$ 139,00	R\$ 278,00
06	SSD ADATA 512GB SATA 3	02	R\$ 299,00	R\$ 598,00
07	SSD ADATA 960GB SATA 3	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
08	AR CONDICIONADO SPLIT AGRATTO 9.000BTUS	03	R\$ 2.220,00	R\$ 6.660,00
09	AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 12.000BTUS	02	R\$ 2.690,00	R\$ 5.380,00
10	AR CONDICIONADO SPLIT TCL 18.000BTUS	04	R\$ 4.300,00	R\$ 17.200,00
11	VENTILADOR DE COLUNA MONDIAL 40CM 6PAS	02	R\$ 399,00	R\$ 798,00
VALOR TOTAL			R\$ 50.043,00	

Validade da proposta  
Esta proposta é válida por 45 dias.

07.689.762/0001-96  
PASCOAL RICARDO DE MEDEIROS - ME  
Rua Delfino do Forte, 81 - Santo Antonio  
CEP: 58.700-670  
PATOS - PB.

Patos-PB, 02 de maio de 2023

RUA 18 DO FORTE 81 – SANTO ANTONIO – PATOS PB CEP: 58701-045 TEL: 83 3421 – 7628  
CNPJ: 07.689.762/0001-96 INSC. ESTADUAL: 16.195.277-1 INSC. MUNICIPAL: 7/06-2



## PROPOSTA COMERCIAL

Atendendo ao pedido de cotação de preços, segue proposta.

### Detalhamento dos valores do orçamento

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NOTEBOOK RYZEN 5 8GB MEMORIA SSD 240 GB TELA 15.6 FULL HD	03	R\$ 3.699,00	R\$ 11.097,00
FRAGMENTADORA AURORA 18 FOLHAS	01	R\$ 3.099,00	R\$ 3.099,00
IMPRESSORA CANON G4110	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
MONITOR AOC 27 POLEGADAS	01	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00
ROTEADOR TP-LINK 2 ANTENAS TL-WR840N	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
SSD ADATA 512GB SATA 3	02	R\$ 325,00	R\$ 650,00
SSD ADATA 960GB SATA 3	01	R\$ 810,00	R\$ 810,00
AR CONDICIONADO SPLIT AGRATTO 9.000BTUS	03	R\$ 2.199,00	R\$ 6.597,00
AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 12.000BTUS	02	R\$ 2.699,00	R\$ 5.398,00
AR CONDICIONADO SPLIT TCL 18.000BTUS	04	R\$ 4.199,00	R\$ 16.796,00
VENTILADOR DE COLUNA MONDIAL 40CM 6PAS	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>			<b>R\$ 49.076,00</b>

### Validade da proposta.

Esta proposta é válida enquanto durar o estoque.

11.405.579/0001-99  
 VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA  
 RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 392  
 Centro CEP:68700-020 | Patos-PB

Patos-PB, 02 de maio de 2023



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Assessoria Jurídica

---

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo:** 2023.0105/2023

**Dispensa de Licitação:** 018/2023

**Assunto:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 75, I, da Lei no.14.133/2021. Constatação de regularidade.

**Objeto:** Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTA-PB. Com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Aprovação.

**RELATÓRIO**

Foram encaminhados os presentes autos do Processo Administrativo de N° 2023.0105/2023, para exame e parecer para eventual contratação por dispensa de licitação do objeto acima mencionado, com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para instrução dos autos, foram juntados os seguintes documentos:

Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo setor requisitante; Cotação de preços e mapa comparativo de preços; Termo de Referência; Declaração orçamentaria; Parecer técnico emitido pela — Comissão de Contratação Direta de que a documentação apresentada atende aos requisitos para a abertura do Processo Licitatório e Minuta do termo do contrato.

Vieram então os autos a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer, por força do art. 72 inciso III, da lei 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**Assessoria Jurídica**

---

**PARECER**

Primordialmente, cumpre salientar que o parecer tem por base os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe,

Após a análise dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo de Nº 2023.0105/2023, tendo em vista a necessidade da Contratação por dispensa de licitação para Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTA-PB. Com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

A escolha da melhor proposta recaiu sobre a empresa: **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA (DISTRIBUIDORA NOBREGA), CNPJ: 05.816.684/0002-07, sediada a R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 218, CENTRO, PATOS-PB, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. JOSIVAM MELQUIADES NOBREGA, BRASILEIRO, portador do documento de identidade nº 1449783, SSP-PB, CPF: 737.970.904-63.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Embora a realização de contratos pela Administração Pública exija em regra, obediência às regras do certame licitatório, a Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade da contratação direta, através da Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, essa possibilidade também encontra fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

O processo encontra-se instruído com 03 (três) cotações de preços, de acordo com a planilha orçamentária, demonstrando a imperiosa necessidade da presente contratação, não havendo necessidade de realização de processo licitatório, já que a própria legislação autoriza a dispensa de licitação em decorrência do valor, sendo a razão da escolha do fornecedor ou executante.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**Assessoria Jurídica**

---

Deste modo, o processo encontra-se devidamente instruído com a pesquisa de preços, sendo a razão da escolha do fornecedor ou executante.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis à contratação direta de JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA (DISTRIBUIDORA NOBREGA), CNPJ: 05.816.684/0002-07, sediada a R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 218, CENTRO, PATOS- PB, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. JOSIVAM MELQUIADES NOBREGA, BRASILEIRO, portador do documento de identidade nº 1449783, SSP-PB, CPF: 737.970.904-63, com VALOR GLOBAL: R\$ 48.578,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e oito), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Malta, sob a forma de dispensa de licitação.

Por fim esta assessoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art. 75, I, da lei 14.133/2021.

Este é o parecer.

Malta /PB, 12 de maio de 2023.

---

Assessoria Jurídica



## MUNICÍPIO DE MALTA

Gabinete do Prefeito

---

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em resposta ao ofício expedido pela Secretária Municipal de Administração, solicitando que seja realizado por dispensa de licitação visando a Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTA-PB. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Dessa forma autorizo abertura do processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providencias administrativas.

Ratifico a necessidade de encaminhamento do processo para a secretaria de finanças visando a indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Malta - PB 05 de maio de 2023.

---

IGOR XAVIER DE LUCENA  
PREFEITO MUNICIPAL





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

OFF/PMM nº \_\_\_\_\_/2023

Malta - PB, 04 de maio de 2023.

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTA-PB. Diante do exposto solicito que seja autorizado a Comissão Permanente de Licitação a tomar medidas necessárias para abertura do processo de dispensa de licitação conforme - Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Sendo assim segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente.

Diafranio Pereira Fontes  
Secretária Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

**TERMO DE REFERENCIA**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente aviso é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTA-PB.

O prazo de entrega dos bens objeto em tela deverá ser imediata após a apresentação da requisição de fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	NOTEBOOK RYZEN 5 8GB MEMORIA SSD 240 GB TELA 15.6 FULL HD	03	UNIDADE
2	FRAGMENTADORA AURORA 18 FOLHAS	01	UNIDADE
3	IMPRESSORA CANON G4110	01	UNIDADE
4	MONITOR AOC 27 POLEGADAS	01	UNIDADE
5	ROTEADOR TP- LINKL 2 ANTENAS TL-WR840N	02	UNIDADE
6	SSD ADATA 512GB SATA 3	02	UNIDADE
7	SSD ADATA 960GB SATA 3	01	UNIDADE
8	AR CONDICIONADO SPLIT AGRATTO 9.000 BTUS	03	UNIDADE



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

<b>9</b>	AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 12.000 BTUS	02	UNIDADE
<b>10</b>	AR CONDICIONADO SPLIT TCL 18.000 BTUS	04	UNIDADE
<b>11</b>	VENTILADOR DE COLUNA MONDIAL 60CM 6PAS	02	UNIDADE

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1- A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.2- Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Dispensa de Licitação somente se efetiva com a obediência ao previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**DAS JUSTIFICATIVAS:**

A Secretaria Municipal de Administração, através de seu corpo técnico de coordenadores, identificou a necessidade de Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias, visando uma melhora técnica nos serviços prestados pelos servidores, visando assim mais velocidade na prestação de serviços.

**DA PARTICIPAÇÃO:**

- Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento.

- Poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.

- Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar.

- Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:

suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Malta;

declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Malta;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

em consórcio;

com falência decretada;

que explore ramo diverso do objeto licitado;

servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;

pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Paraíba.

- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

- A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

**DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os produtos deverão ser entregues diretamente ao setor de compras ou outro local por ela designado, formalmente, em até no máximo 03 (três) dias corridos e após o recebimento do pedido/ordem de produtos, por se tratarem de produtos, essenciais nas unidades de saúde.

A empresa poderá receber a ordem de compras, por e-mail ou através de recebimento direto.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) em 48 (quarenta e oito horas) horas

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compras correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento não havendo nenhum ônus a Contratante.

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a ordem cronológica; A nota fiscal deve ser sempre acompanhada das respectivas certidões fiscais atualizadas e enviadas ao setor de finanças da prefeitura

Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

2.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 153 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO. 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 365 1014 1020 Construção de Creches/Salas da educação infantil e Aquisição de Equipamentos, FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE, 931 4.4.90.52 00 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR.: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 932 4.4.90.52 00 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, FR.: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 1700 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1701 4.4.90.52 00 1.501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:**

A manifestação de interesse e a proposta deverá ser encaminhada até as 08:00 horas e (considerado o horário de Brasília-DF) do dia 11 de maio de 2023 pelo e-mail: [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br) ou na sala da CPL no endereço sala da CPL, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB.

**DA PROPOSTA:**

A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com este Aviso, deverá conter os seguintes elementos:

Identificação da pessoa jurídica, indicando a razão social, CNPJ, endereço, cidade/Estado, CEP, telefone e e-mail;

número deste procedimento de contratação;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

preço unitário mensal em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a seis meses, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta.

No preço proposto deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

Não serão aceitas propostas e documentação enviados fora do prazo.

Depois de escolhida a contratada, esta terá o prazo de 24 horas para a entrega da documentação prevista neste aviso.

Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

**DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:**

A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de 24 horas contados da divulgação da empresa a ser contratada.

A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Malta (<http://malta.pb.gov.br>) no prazo de até 24 horas para apresentação de propostas.

Os documentos necessários à contratação são os seguintes:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Documento oficial com foto do sócio administrador.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;

Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;

Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou estadual se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

**OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo V deste Aviso;

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Malta, conforme Anexo VI deste Aviso.

Declaração de qualificação como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

ME e Microempreendedores Individuais – MEI, na forma dos Artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei Complementar, conforme modelo que consta do Anexo que faz parte deste instrumento.

Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente determinado pela Administração Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

**DO VALOR DE REFERÊNCIA:**

O valor referência para contratação é de R\$ 50.000,0 (Cinquenta mil reais), sendo esse o valor total do contrato.

**DO RECURSO:**

No prazo de até 24 horas do prazo final da apresentação da proposta, a Administração Municipal informará o resultado da apuração da melhor proposta.

No prazo de três dias úteis, as pessoas jurídicas que apresentaram propostas poderão recorrer do resultado da apuração, apresentando razões recursais.

Ultrapassado o prazo para apresentação das razões recursais, o vencedor deste procedimento poderá apresentar contra razões no mesmo prazo de três dias úteis.

Encaminhadas as razões e contra razões, a Administração tem o prazo de até três dias úteis para o julgamento.

As razões e contra razões deverão ser encaminhadas pelo e-mail [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), ou na sala da CPL no endereço sala da CPL, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB, e dirigidas ao Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame à pessoa jurídica vencedora.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Não serão reconhecidas as razões recursais enviadas por fax, e-mail e/ou intempestivos.

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

**DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

O contrato de prestação de serviços será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

A adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

O contrato de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

**DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:**

Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o Município de Malta, direta ou indiretamente:

pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**DAS SANÇÕES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;

de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Malta, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da Contratante:

Efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da Contratada:

Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;

Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para rescisão do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do fornecimento;

A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A cessão ou transferência total do contrato;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Malta, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Malta.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

Malta-PB, 04 de maio de 2023.

Atenciosamente,

  
Diafranio Pereira Fontes  
Secretária Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

OFF/PMM nº \_\_\_\_\_/2023

Malta - PB, 04 de maio de 2023.

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTA-PB. Diante do exposto solicito que seja autorizado a Comissão Permanente de Licitação a tomar medidas necessárias para abertura do processo de dispensa de licitação conforme - Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Sendo assim segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente.

Diafranio Pereira Fontes  
Secretária Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

**TERMO DE REFERENCIA**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente aviso é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTA-PB.

O prazo de entrega dos bens objeto em tela deverá ser imediata após a apresentação da requisição de fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	NOTEBOOK RYZEN 5 8GB MEMORIA SSD 240 GB TELA 15.6 FULL HD	03	UNIDADE
2	FRAGMENTADORA AURORA 18 FOLHAS	01	UNIDADE
3	IMPRESSORA CANON G4110	01	UNIDADE
4	MONITOR AOC 27 POLEGADAS	01	UNIDADE
5	ROTEADOR TP- LINKL 2 ANTENAS TL-WR840N	02	UNIDADE
6	SSD ADATA 512GB SATA 3	02	UNIDADE
7	SSD ADATA 960GB SATA 3	01	UNIDADE
8	AR CONDICIONADO SPLIT AGRATTO 9.000 BTUS	03	UNIDADE





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

<b>9</b>	AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 12.000 BTUS	02	UNIDADE
<b>10</b>	AR CONDICIONADO SPLIT TCL 18.000 BTUS	04	UNIDADE
<b>11</b>	VENTILADOR DE COLUNA MONDIAL 60CM 6PAS	02	UNIDADE

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1- A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.2- Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Dispensa de Licitação somente se efetiva com a obediência ao previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**DAS JUSTIFICATIVAS:**

A Secretaria Municipal de Administração, através de seu corpo técnico de coordenadores, identificou a necessidade de Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias, visando uma melhora técnica nos serviços prestados pelos servidores, visando assim mais velocidade na prestação de serviços.

**DA PARTICIPAÇÃO:**

- Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento.

- Poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.

- Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar.

- Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:

suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Malta;

declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Malta;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

em consórcio;

com falência decretada;

que explore ramo diverso do objeto licitado;

servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;

pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Paraíba.

- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

- A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

**DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os produtos deverão ser entregues diretamente ao setor de compras ou outro local por ela designado, formalmente, em até no máximo 03 (três) dias corridos e após o recebimento do pedido/ordem de produtos, por se tratarem de produtos, essenciais nas unidades de saúde.

A empresa poderá receber a ordem de compras, por e-mail ou através de recebimento direto.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) em 48 (quarenta e oito horas) horas

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compras correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento não havendo nenhum ônus a Contratante.

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a ordem cronológica; A nota fiscal deve ser sempre acompanhada das respectivas certidões fiscais atualizadas e enviadas ao setor de finanças da prefeitura

Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

2.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 153 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO. 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 365 1014 1020 Construção de Creches/Salas da educação infantil e Aquisição de Equipamentos, FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE, 931 4.4.90.52 00 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR.: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 932 4.4.90.52 00 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, FR.: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 1700 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1701 4.4.90.52 00 1.501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:**

A manifestação de interesse e a proposta deverá ser encaminhada até as 08:00 horas e (considerado o horário de Brasília-DF) do dia 11 de maio de 2023 pelo e-mail: [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br) ou na sala da CPL no endereço sala da CPL, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB.

**DA PROPOSTA:**

A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com este Aviso, deverá conter os seguintes elementos:

Identificação da pessoa jurídica, indicando a razão social, CNPJ, endereço, cidade/Estado, CEP, telefone e e-mail;

número deste procedimento de contratação;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

preço unitário mensal em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a seis meses, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta.

No preço proposto deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

Não serão aceitas propostas e documentação enviados fora do prazo.

Depois de escolhida a contratada, esta terá o prazo de 24 horas para a entrega da documentação prevista neste aviso.

Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

**DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:**

A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de 24 horas contados da divulgação da empresa a ser contratada.

A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Malta (<http://malta.pb.gov.br>) no prazo de até 24 horas para apresentação de propostas.

Os documentos necessários à contratação são os seguintes:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Documento oficial com foto do sócio administrador.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;

Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;

Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou estadual se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

**OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo V deste Aviso;

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Malta, conforme Anexo VI deste Aviso.

Declaração de qualificação como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

ME e Microempreendedores Individuais – MEI, na forma dos Artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei Complementar, conforme modelo que consta do Anexo que faz parte deste instrumento.

Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente determinado pela Administração Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

**DO VALOR DE REFERÊNCIA:**

O valor referência para contratação é de R\$ 50.000,0 (Cinquenta mil reais), sendo esse o valor total do contrato.

**DO RECURSO:**

No prazo de até 24 horas do prazo final da apresentação da proposta, a Administração Municipal informará o resultado da apuração da melhor proposta.

No prazo de três dias úteis, as pessoas jurídicas que apresentaram propostas poderão recorrer do resultado da apuração, apresentando razões recursais.

Ultrapassado o prazo para apresentação das razões recursais, o vencedor deste procedimento poderá apresentar contra razões no mesmo prazo de três dias úteis.

Encaminhadas as razões e contra razões, a Administração tem o prazo de até três dias úteis para o julgamento.

As razões e contra razões deverão ser encaminhadas pelo e-mail [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), ou na sala da CPL no endereço sala da CPL, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB, e dirigidas ao Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame à pessoa jurídica vencedora.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Não serão reconhecidas as razões recursais enviadas por fax, e-mail e/ou intempestivos.

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

**DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

O contrato de prestação de serviços será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

A adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

O contrato de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

**DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:**

Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o Município de Malta, direta ou indiretamente:

pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**DAS SANÇÕES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;

de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Malta, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da Contratante:

Efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da Contratada:

Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;

Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para rescisão do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do fornecimento;

A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A cessão ou transferência total do contrato;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Malta, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Malta.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

Malta-PB, 04 de maio de 2023.

Atenciosamente,

  
Diafranio Pereira Fontes  
Secretária Municipal de Administração



## MUNICÍPIO DE MALTA

Gabinete do Prefeito

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0105/2023

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2023

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC I, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 0018/2023, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTA-PB e com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2023



## MUNICÍPIO DE MALTA

Gabinete do Prefeito

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

**RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação com base art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA (DISTRIBUIDORA NOBREGA), CNPJ: 05.816.684/0002-07, sediada a R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 218, CENTRO, PATOS- PB, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. JOSIVAM MELQUIADES NOBREGA, BRASILEIRO, portador do documento de identidade nº 1449783, SSP-PB, CPF: 737.970.904-63, com VALOR GLOBAL: R\$ 48.578,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e oito), constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Parágrafo único, Art.72, da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 75, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Malta /PB, 12 de maio de 2023.

---

Igor Xavier de Lucena  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

OFF/PMM nº \_\_\_\_\_/2023

Malta - PB, 04 de maio de 2023.

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTA-PB. Diante do exposto solicito que seja autorizado a Comissão Permanente de Licitação a tomar medidas necessárias para abertura do processo de dispensa de licitação conforme - Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Sendo assim segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente.

Diafranio Pereira Fontes  
Secretária Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

**TERMO DE REFERENCIA**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente aviso é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTA-PB.

O prazo de entrega dos bens objeto em tela deverá ser imediata após a apresentação da requisição de fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	NOTEBOOK RYZEN 5 8GB MEMORIA SSD 240 GB TELA 15.6 FULL HD	03	UNIDADE
2	FRAGMENTADORA AURORA 18 FOLHAS	01	UNIDADE
3	IMPRESSORA CANON G4110	01	UNIDADE
4	MONITOR AOC 27 POLEGADAS	01	UNIDADE
5	ROTEADOR TP- LINKL 2 ANTENAS TL-WR840N	02	UNIDADE
6	SSD ADATA 512GB SATA 3	02	UNIDADE
7	SSD ADATA 960GB SATA 3	01	UNIDADE
8	AR CONDICIONADO SPLIT AGRATTO 9.000 BTUS	03	UNIDADE





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

<b>9</b>	AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 12.000 BTUS	02	UNIDADE
<b>10</b>	AR CONDICIONADO SPLIT TCL 18.000 BTUS	04	UNIDADE
<b>11</b>	VENTILADOR DE COLUNA MONDIAL 60CM 6PAS	02	UNIDADE

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1- A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.2- Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Dispensa de Licitação somente se efetiva com a obediência ao previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**DAS JUSTIFICATIVAS:**

A Secretaria Municipal de Administração, através de seu corpo técnico de coordenadores, identificou a necessidade de Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias, visando uma melhora técnica nos serviços prestados pelos servidores, visando assim mais velocidade na prestação de serviços.

**DA PARTICIPAÇÃO:**

- Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento.

- Poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.

- Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar.

- Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:

suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Malta;

declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Malta;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

em consórcio;

com falência decretada;

que explore ramo diverso do objeto licitado;

servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;

pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Paraíba.

- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

- A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

**DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os produtos deverão ser entregues diretamente ao setor de compras ou outro local por ela designado, formalmente, em até no máximo 03 (três) dias corridos e após o recebimento do pedido/ordem de produtos, por se tratarem de produtos, essenciais nas unidades de saúde.

A empresa poderá receber a ordem de compras, por e-mail ou através de recebimento direto.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) em 48 (quarenta e oito horas) horas

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compras correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento não havendo nenhum ônus a Contratante.

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a ordem cronológica; A nota fiscal deve ser sempre acompanhada das respectivas certidões fiscais atualizadas e enviadas ao setor de finanças da prefeitura

Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

2.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 153 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO. 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 365 1014 1020 Construção de Creches/Salas da educação infantil e Aquisição de Equipamentos, FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE, 931 4.4.90.52 00 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR.: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 932 4.4.90.52 00 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, FR.: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 1700 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1701 4.4.90.52 00 1.501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:**

A manifestação de interesse e a proposta deverá ser encaminhada até as 08:00 horas e (considerado o horário de Brasília-DF) do dia 11 de maio de 2023 pelo e-mail: [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br) ou na sala da CPL no endereço sala da CPL, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB.

**DA PROPOSTA:**

A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com este Aviso, deverá conter os seguintes elementos:

Identificação da pessoa jurídica, indicando a razão social, CNPJ, endereço, cidade/Estado, CEP, telefone e e-mail;

número deste procedimento de contratação;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

preço unitário mensal em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a seis meses, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta.

No preço proposto deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

Não serão aceitas propostas e documentação enviados fora do prazo.

Depois de escolhida a contratada, esta terá o prazo de 24 horas para a entrega da documentação prevista neste aviso.

Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

**DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:**

A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de 24 horas contados da divulgação da empresa a ser contratada.

A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Malta (<http://malta.pb.gov.br>) no prazo de até 24 horas para apresentação de propostas.

Os documentos necessários à contratação são os seguintes:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Documento oficial com foto do sócio administrador.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;

Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;

Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou estadual se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

**OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo V deste Aviso;

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Malta, conforme Anexo VI deste Aviso.

Declaração de qualificação como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

ME e Microempreendedores Individuais – MEI, na forma dos Artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei Complementar, conforme modelo que consta do Anexo que faz parte deste instrumento.

Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente determinado pela Administração Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

**DO VALOR DE REFERÊNCIA:**

O valor referência para contratação é de R\$ 50.000,0 (Cinquenta mil reais), sendo esse o valor total do contrato.

**DO RECURSO:**

No prazo de até 24 horas do prazo final da apresentação da proposta, a Administração Municipal informará o resultado da apuração da melhor proposta.

No prazo de três dias úteis, as pessoas jurídicas que apresentaram propostas poderão recorrer do resultado da apuração, apresentando razões recursais.

Ultrapassado o prazo para apresentação das razões recursais, o vencedor deste procedimento poderá apresentar contra razões no mesmo prazo de três dias úteis.

Encaminhadas as razões e contra razões, a Administração tem o prazo de até três dias úteis para o julgamento.

As razões e contra razões deverão ser encaminhadas pelo e-mail [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), ou na sala da CPL no endereço sala da CPL, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB, e dirigidas ao Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame à pessoa jurídica vencedora.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Não serão reconhecidas as razões recursais enviadas por fax, e-mail e/ou intempestivos.

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

**DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

O contrato de prestação de serviços será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

A adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

O contrato de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

**DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:**

Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o Município de Malta, direta ou indiretamente:

pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**DAS SANÇÕES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;

de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Malta, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da Contratante:

Efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da Contratada:

Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;

Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para rescisão do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do fornecimento;

A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A cessão ou transferência total do contrato;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Malta, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Malta.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração

---

Malta-PB, 04 de maio de 2023.

Atenciosamente,

  
Diafranio Pereira Fontes  
Secretária Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Assessoria Jurídica

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo:** 2023.0105/2023

**Dispensa de Licitação:** 018/2023

**Assunto:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 75, I, da Lei no.14.133/2021. Constatação de regularidade.

**Objeto:** Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTA-PB. Com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Aprovação.

**RELATÓRIO**

Foram encaminhados os presentes autos do Processo Administrativo de N° 2023.0105/2023, para exame e parecer para eventual contratação por dispensa de licitação do objeto acima mencionado, com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para instrução dos autos, foram juntados os seguintes documentos:

Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo setor requisitante; Cotação de preços e mapa comparativo de preços; Termo de Referência; Declaração orçamentaria; Parecer técnico emitido pela — Comissão de Contratação Direta de que a documentação apresentada atende aos requisitos para a abertura do Processo Licitatório e Minuta do termo do contrato.

Vieram então os autos a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer, por força do art. 72 inciso III, da lei 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**Assessoria Jurídica**

---

**PARECER**

Primordialmente, cumpre salientar que o parecer tem por base os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe,

Após a análise dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo de Nº 2023.0105/2023, tendo em vista a necessidade da Contratação por dispensa de licitação para Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTA-PB. Com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

A escolha da melhor proposta recaiu sobre a empresa: **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA (DISTRIBUIDORA NOBREGA), CNPJ: 05.816.684/0002-07, sediada a R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 218, CENTRO, PATOS-PB, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. JOSIVAM MELQUIADES NOBREGA, BRASILEIRO, portador do documento de identidade nº 1449783, SSP-PB, CPF: 737.970.904-63.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Embora a realização de contratos pela Administração Pública exija em regra, obediência às regras do certame licitatório, a Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade da contratação direta, através da Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, essa possibilidade também encontra fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

O processo encontra-se instruído com 03 (três) cotações de preços, de acordo com a planilha orçamentária, demonstrando a imperiosa necessidade da presente contratação, não havendo necessidade de realização de processo licitatório, já que a própria legislação autoriza a dispensa de licitação em decorrência do valor, sendo a razão da escolha do fornecedor ou executante.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**Assessoria Jurídica**

---

Deste modo, o processo encontra-se devidamente instruído com a pesquisa de preços, sendo a razão da escolha do fornecedor ou executante.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis à contratação direta de JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA (DISTRIBUIDORA NOBREGA), CNPJ: 05.816.684/0002-07, sediada a R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 218, CENTRO, PATOS- PB, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. JOSIVAM MELQUIADES NOBREGA, BRASILEIRO, portador do documento de identidade nº 1449783, SSP-PB, CPF: 737.970.904-63, com VALOR GLOBAL: R\$ 48.578,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e oito), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Malta, sob a forma de dispensa de licitação.

Por fim esta assessoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art. 75, I, da lei 14.133/2021.

Este é o parecer.

Malta /PB, 12 de maio de 2023.

---

Assessoria Jurídica



## MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

### DECLARAÇÃO ORÇAMENTARIA

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano em curso, específica para execução do objeto relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

2.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 153 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO. 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 365 1014 1020 Construção de Creches/Salas da educação infantil e Aquisição de Equipamentos, FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE, 931 4.4.90.52 00 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR.: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 932 4.4.90.52 00 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, FR.: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 1700 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1701 4.4.90.52 00 1.501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Malta-PB 05 de maio de 2023.

NAEDY BASTOS DE LUCENA

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

**AVISO DE INTENÇÃO EM CONTRATAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0105/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

**AVISO Nº 018/2023**

**Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE MALTA, ESTADO DA PARAÍBA por meio Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, através da Portaria PMD/GP Nº. 02/2022, que realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do art. 75, inciso I OU II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data de início de recebimento de propostas: 09/05/2023 08:00 (horário de Brasília)
--

Data fim de recebimento de propostas: 11/05/2023 08:00 (horário de Brasília)
--

Através do endereço: <a href="mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br">licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br</a> ou presencialmente na sala da CPL
---



## MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

### OBJETO

Constitui objeto do presente aviso é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTA-PB.

O prazo de entrega dos bens objeto em tela deverá ser imediata após a apresentação da requisição de fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	NOTEBOOK RYZEN 5 8GB MEMORIA SSD 240 GB TELA 15.6 FULL HD	03	UNIDADE
2	FRAGMENTADORA AURORA 18 FOLHAS	01	UNIDADE
3	IMPRESSORA CANON G4110	01	UNIDADE
4	MONITOR AOC 27 POLEGADAS	01	UNIDADE
5	ROTEADOR TP-LINKL 2 ANTENAS TL-WR840N	02	UNIDADE
6	SSD ADATA 512GB SATA 3	02	UNIDADE
7	SSD ADATA 960GB SATA 3	01	UNIDADE
8	AR CONDICIONADO SPLIT AGRATTO 9.000 BTUS	03	UNIDADE
9	AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 12.000 BTUS	02	UNIDADE
10	AR CONDICIONADO SPLIT TCL 18.000 BTUS	04	UNIDADE
11	VENTILADOR DE COLUNA MONDIAL 60CM 6PAS	02	UNIDADE

### DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1- A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República



## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.2-Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Dispensa de Licitação somente se efetiva com a obediência ao previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### DAS JUSTIFICATIVAS:

A Secretaria Municipal de Administração, através de seu corpo técnico de coordenadores, identificou a necessidade de Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias, visando uma melhora técnica nos serviços prestados pelos servidores, visando assim mais velocidade na prestação de serviços.



## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

#### **DA PARTICIPAÇÃO:**

- Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento.
- Poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.
- Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar.
- Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:
  - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Malta;
  - declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Malta;
  - em consórcio;
  - com falência decretada;
  - que explore ramo diverso do objeto licitado;
  - servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;
  - pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Paraíba.
- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

#### **DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os produtos deverão ser entregues diretamente ao setor de compras ou outro local por ela designado, formalmente, em até no máximo 03 (três) dias corridos e após o recebimento do pedido/ordem de produtos, por se tratarem de produtos, essenciais nas unidades de saúde.

A empresa poderá receber a ordem de compras, por e-mail ou através de recebimento direto.



## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) em 48 (quarenta e oito horas) horas

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compras correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento não havendo nenhum ônus a Contratante.

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a ordem cronológica; A nota fiscal deve ser sempre acompanhada das respectivas certidões fiscais atualizadas e enviadas ao setor de finanças da prefeitura

Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

2.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 153 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO. 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 365 1014 1020 Construção de Creches/Salas da educação infantil e Aquisição de Equipamentos, FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE, 931 4.4.90.52 00 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR.: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 932 4.4.90.52 00 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, FR.: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 1700 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1701 4.4.90.52 00 1.501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



## MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

### **DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:**

A manifestação de interesse e a proposta deverá ser encaminhada até as 08:00 horas e (considerado o horário de Brasília-DF) do dia 11 de maio de 2023 pelo e-mail: [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br) ou na sala da CPL no endereço sala da CPL, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

### **DA PROPOSTA:**

A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com este Aviso, deverá conter os seguintes elementos:

Identificação da pessoa jurídica, indicando a razão social, CNPJ, endereço, cidade/Estado, CEP, telefone e e-mail;

número deste procedimento de contratação;

preço unitário mensal em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a seis meses, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta.

No preço proposto deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços e produtos.

Não serão aceitas propostas e documentação enviados fora do prazo.

Depois de escolhida a contratada, esta terá o prazo de 24 horas para a entrega da documentação prevista neste aviso.

Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

### **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:**

A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de 24 horas contados da divulgação da empresa a ser contratada.

A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Malta (<http://malta.pb.gov.br>) no prazo de até 24 horas para apresentação de propostas.

Os documentos necessários à contratação são os seguintes:



## MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Documento oficial com foto do sócio administrador.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;

Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;

Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou estadual se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

#### **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo V deste Aviso;

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Malta, conforme Anexo VI deste Aviso.

Declaração de qualificação como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas ME e Microempreendedores Individuais – MEI, na forma dos Artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei Complementar, conforme modelo que consta do Anexo que faz parte deste instrumento.

Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente determinado pela Administração Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

#### **DO VALOR DE REFERÊNCIA:**

O valor referência para contratação é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo esse o valor total do contrato.

#### **DO RECURSO:**

No prazo de até 24 horas do prazo final da apresentação da proposta, a Administração Municipal informará o resultado da apuração da melhor proposta.





## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

No prazo de três dias úteis, as pessoas jurídicas que apresentaram propostas poderão recorrer do resultado da apuração, apresentando razões recursais.

Ultrapassado o prazo para apresentação das razões recursais, o vencedor deste procedimento poderá apresentar contra razões no mesmo prazo de três dias úteis.

Encaminhadas as razões e contra razões, a Administração tem o prazo de até três dias úteis para o julgamento.

As razões e contra razões deverão ser encaminhadas pelo e-mail [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), ou na sala da CPL no endereço sala da CPL, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB, e dirigidas ao Prefeito Municipal.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame à pessoa jurídica vencedora.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Não serão reconhecidas as razões recursais enviadas por fax, e-mail e/ou intempestivos.

#### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

#### **DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

O contrato de prestação de serviços e entrega dos produtos será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

A adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.



## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

O contrato de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços e produtos objeto desta contratação.

#### **DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:**

Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o Município de Malta, direta ou indiretamente:

pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

#### **DAS SANÇÕES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;



## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Malta, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da Contratante:

Efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;



## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da Contratada:

Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;

Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;

Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para rescisão do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do fornecimento;

A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A cessão ou transferência total do contrato;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Malta, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de malta.

#### DO FORO:

As questões decorrentes do presente procedimento de contratação serão resolvidas em Primeira Instância no foro da Comarca de Patos, Estado da Paraíba.

#### DOS ANEXOS:

Anexo I – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

Anexo II – Modelo de proposta de preço;

Anexo III – Modelo de declaração de empregador;

Anexo IV - Modelo de declaração da inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo V – Minuta de Contrato de Fornecimento;

Prefeitura Municipal de Malta, Estado da Paraíba, 08 de maio de 2023.

Ricardo de Sousa Nascimento

Presidente da CPL/PMM



## MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

### ANEXO I

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2023

Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI

À Prefeitura Municipal de Malta.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do declarante), \_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
 \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do documento de  
 identidade nº \_\_\_\_\_

, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, na  
 \_\_\_\_\_ (logradouro), nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
 na qualidade de \_\_\_\_\_

(sócio, diretor, gerente, procurador ou  
 proprietário) da Empresa \_\_\_\_\_

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na  
 cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (logradouro), nº  
 \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a  
 mesma, na presente data, se enquadra como:

- ( ) Microempresa, nos termos do artigo 3º, inciso I, da LC nº 123/2006.  
 ( ) Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da LC nº 123/2006. ( )  
 Microempreendedor Individual, nos termos do artigo 18-A, da LC nº 123/2006.

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º,  
 do artigo 3º, da LC nº 123/2006, para fins de participação neste processo licitatório.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023,

Nome Completo e Assinatura do Declarante IDENTIDADE e CPF

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A  
 CONTRATADA**



## MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

#### Dispensa de licitação nº 018/2023

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTA-PB. Com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

- PROPOSTA -

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Logradouro: nº:

Bairro

CEP:

Cidade/UF

Telefone:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor unitário	Valor total
1	NOTEBOOK RYZEN 5 8GB MEMORIA SSD 240 GB TELA 15.6 FULL HD	03	UNIDADE		
2	FRAGMENTADORA AURORA 18 FOLHAS	01	UNIDADE		
3	IMPRESSORA CANON G4110	01	UNIDADE		

15



## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

4	MONITOR AOC 27 POLEGADAS	01	UNIDADE		
5	ROTEADOR TP- LINKL 2 ANTENAS TL-WR840N	02	UNIDADE		
6	SSD ADATA 512GB SATA 3	02	UNIDADE		
7	SSD ADATA 960GB SATA 3	01	UNIDADE		
8	AR CONDICIONADO SPLIT AGRATTO 9.000 BTUS	03	UNIDADE		
9	AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 12.000 BTUS	02	UNIDADE		
10	AR CONDICIONADO SPLIT TCL 18.000 BTUS	04	UNIDADE		
11	VENTILADOR DE COLUNA MONDIAL 60CM 6PAS	02	UNIDADE		

Validade da proposta: 6 (seis) meses.

Local/data: , de de 2023,

Assinatura do responsável pela cotação Carimbo da empresa





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

ANEXO III

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

Declaração do Empregador – Pessoa Jurídica

À Prefeitura Municipal de Malta

**Ref.: Dispensa de Licitação nº 018/2023.**

DECLARAÇÃO

A Empresa , inscrita no CNPJ sob o nº  
 , com sede na cidade de / , estabelecida na Rua , nº  
 , bairro , CEP , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)  
 , portador

(a) do Documento de Identidade nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

, de de 2023.

(nome completo e assinatura do representante legal)

IDENTIDADE e CPF

Observações

- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;
- Se a Proponente possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.



## MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

ANEXO IV

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

#### Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação

O abaixo assinado, responsável pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob \_\_\_\_\_  
o no \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_,  
com

endereço à Rua/Av. \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da lei,

em obediência ao art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que, até a presente data,  
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo  
promovido pelo Município de Malta e que está ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023,

Nome e assinatura do declarante IDENTIDADE e CPF

Observações:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A  
PROPONENTE.**



## MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

### ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº...../2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0105/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

O MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal IGOR XAVIER DE LUCENA, brasileiro, solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3689-481 2º VIA expedida pela (o) SSSDS-PB, CPF (MF) nº 082.751.674-69 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº ....., que atua no ramo do Comércio de Gestão de Sistemas informatizados, com sede a ....., representada neste ato por ..... portador do documento de identidade..... e CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTA-PB. Com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2- A contratação será e ocorrerá, conforme termos constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor unitário	Valor total
1	NOTEBOOK RYZEN 5 8GB MEMORIA SSD 240 GB TELA 15.6 FULL HD	03	UNIDADE		



## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

2	FRAGMENTADORA AURORA 18 FOLHAS	01	UNIDADE		
3	IMPRESSORA CANON G4110	01	UNIDADE		
4	MONITOR AOC 27 POLEGADAS	01	UNIDADE		
5	ROTEADOR TP- LINKL 2 ANTENAS TL-WR840N	02	UNIDADE		
6	SSD ADATA 512GB SATA 3	02	UNIDADE		
7	SSD ADATA 960GB SATA 3	01	UNIDADE		
8	AR CONDICIONADO SPLIT AGRATTO 9.000 BTUS	03	UNIDADE		
9	AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 12.000 BTUS	02	UNIDADE		
10	AR CONDICIONADO SPLIT TCL 18.000 BTUS	04	UNIDADE		
11	VENTILADOR DE COLUNA MONDIAL 60CM 6PAS	02	UNIDADE		

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

O presente contrato é decorrente do Procedimento Licitatório nº 018/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2023 ao qual se encontra vinculado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Aviso de Dispensa de Licitação nº 018/2023 e as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Aviso e na Lei Nacional de Licitações, as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....), decorrente do item e valores apresentados na tabela acima.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos serviços, desde que emitido o competente documento fiscal e comprovado a prestação dos serviços na forma prevista neste instrumento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação vigente, quando for o caso.

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 13:00.

Mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada;

Por ocasião do pagamento, deverá a contratada apresentar, em cada ato, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, em validade, referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.



## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Contatadas irregularidades na prestação dos serviços, os pagamentos ficaram sobrestados até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir do trigésimo dia de atraso.

Conforme Lei Federal nº 14.133/2022, os valores do contrato poderão ser reajustados visando manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual de acordo com o aumento dos mesmos, a ser comprovado por meio de planilha de custos do item a ser reajustado, comprovado por documentos que possibilitem reconhecimento do aumento, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao respectivo contrato no qual se atualizará os referidos valores.

Feito o pedido de reajuste, a Administração fará cotações de preços no mercado, visando verificar a compatibilidade do preço requerido com o preço praticado no mercado.

O valor a ser apurado pela Administração deve ser verificado por meio de planilhas, devendo, em caso de preço requerido pelo Contratado ser acima do mercado, verificar se o novo preço obtido por meio das pesquisas é mais viável, levando-se em consideração a entrega dos produtos quanto aos aspectos da qualidade e do custo final para o fornecimento.

Em caso de renovação do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, a cada doze meses, contados da data de sua assinatura, utilizando-se, para o reajuste, o INPC, do IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituir este índice na vigência do contrato, devendo, para todos os efeitos legais, ser formalizado por meio de um Termo Aditivo ao respectivo contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso se dará conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término na data de 31 de dezembro de 2023, nos termos do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO



## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

O Chefe de Compras do Contratante, durante a vigência deste contrato, expedirá as Ordens de fornecimento, que serão entregues à contratada para o fornecimento, obedecendo as disposições deste contrato.

As Ordens de fornecimento são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente contrato e conterão:

- a) o prazo de entrega do material;
- b) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento;
- c) o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos bens.

Não será admitido a entrega do material pela contratada sem prévia emissão de Ordem de fornecimento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS

A contratada terá o seguinte prazo:

I - 24 (vinte e quatro) horas para retirada da Nota de Empenho e da respectiva Autorização do fornecimento contadas da convocação para tanto;

II – Constatado o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA fará a entrega dos produtos, conforme condições constantes do contrato a ser assinado pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os PRODUTOS deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Malta, localizado a Rua Manoel Marques Fernandes, nº. 67, Centro, em Malta /PB, ou em outra localidade do Município indicada pela administração, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos avançados nas datas e valores previstos no contrato;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Cumprir fielmente o contrato, de modo que o fornecimento seja, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;

Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os bens que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;

Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS

Os PRODUTOS serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da prestação dos mesmos e da emissão da nota fiscal referente a entrega do material, conforme descrição constante no objeto deste contrato, pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Malta ou por servidor público da área designado pelo Prefeito Municipal.

Por ocasião da entrega será lavrado termo circunstanciado, do qual constará o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração ou da comissão de avaliação responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no fornecimento, a Administração poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

O recebimento definitivo dos PRODUTOS dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições do serviço executado, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado por servidor ou por comissão responsável indicada pela Administração Municipal.





## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

- As notificações deverão ser sempre por escrito e poderão ser efetuadas no momento do fornecimento ou em outros momentos ou, ainda, após, antes do recebimento definitivo do objeto deste Aviso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;

de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada não ENTREGAR os PRODUTOS contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de



## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Malta, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme art.137 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

2.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 153 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO. 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 365 1014 1020 Construção de Creches/Salas da educação infantil e Aquisição de Equipamentos, FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE, 931 4.4.90.52 00 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR.: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 932 4.4.90.52 00 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, FR.: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 1700 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1701 4.4.90.52 00 1.501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

O Contratante terá o prazo legal para promover a publicidade do presente contrato após a sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

O Contratante reserva-se o direito de reduzir ou crescer, a qualquer tempo, o quantitativo específico dos PRODUTOS, a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

A Contratada, se requerido pelo Contratante, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação na entrega do material, a que título for salvo em casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

A recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho e a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido neste contrato caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das multas, previstas neste contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Patos -PB para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam para que produza todos os efeitos legais.

Malta-PB, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
 IGOR XAVIER DE LUCENA  
 Prefeitura Municipal de Malta  
 Contratante



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

Contratada

TESTEMUNHA:

CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

### Aviso de Contratação Direta nº 0018/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.0105/2023

Local: MALTA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Unidade Orçamentaria: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Data de início de recebimento de propostas: 09/05/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/05/2023 08:00 (horário de Brasília)

Objeto: Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTA-PB. Com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Informação complementar: \*\*\*\* A T E N Ç Ã O \*\*\*\* Baixe o termo de referência com o aviso de contratação direta através do endereço <http://malta.pb.gov.br>

MALTA-PB, 08 DE MAIO DE 2023.

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO  
Presidente da CPL/PMM

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/05/2023 às 09:54:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 52598/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Número da Licitação: 00018/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 12/05/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 48.578,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTAPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 48.578,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Josivan Melquiades Nobrega - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.816.684/0002-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 50.043,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PASCOAL RICARDO DE MEDEIROS ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.689.762/0001-96

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 49.076,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Valdenor Camboim de Oliveira

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.405.579/0001-99

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c7242480050ba701c13b53c663f9b912
Autorização da autoridade competente	Sim	86046cb19006eee38e7a94c10ee72479
Estimativa da despesa	Sim	cfc6638b7eed78c142286f1d9edddce
Estudo Técnico Preliminar	Sim	cfc6638b7eed78c142286f1d9edddce
Formalização de demanda	Sim	a361e0d7f5c7698f44c9a6ded2cec85d
Justificativa de preço	Sim	cfc6638b7eed78c142286f1d9edddce
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c7242480050ba701c13b53c663f9b912
Previsão Orçamentária	Sim	b8215f1369da0b2cebeae47e80423c41
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	64d1027acd7bed31f7303578e6f6a81c

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Josivan Melquiades Nobrega - Me	Sim	70c066d0067baccaabaaff4f0e02492d
Proposta 2 - Proposta e Anexos - PASCOAL RICARDO DE MEDEIROS ME	Sim	4843926a6c9e8973e00e8af0ae974c41
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Valdenor Camboim de Oliveira	Sim	720c3366321288165f69814fa97b5bc7

**João Pessoa, 15 de Maio de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.164/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0105/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2023**

O MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal IGOR XAVIER DE LUCENA, brasileiro, solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3689-481 2º VIA expedida pela (o) SSSDS-PB, CPF (MF) nº 082.751.674-69 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA (DISTRIBUIDORA NOBREGA), CNPJ: 05.816.684/0002-07, sediada a R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 218, CENTRO, PATOS- PB, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. JOSIVAM MELQUIADES NOBREGA, BRASILEIRO, portador do documento de identidade nº 1449783, SSP-PB, CPF: 737.970.904-63, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTA-PB. Com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2- A contratação será e ocorrerá, conforme termos constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor unitário	Valor total
<b>1</b>	NOTEBOOK RYZEN 5 8GB MEMORIA SSD 240 GB TELA 15.6 FULL HD	03	UNIDADE	R\$ 3.690,00	R\$ 11.070,00





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

<b>2</b>	FRAGMENTADORA AURORA 18 FOLHAS	01	UNIDADE	R\$ 3.069,00	R\$ 3.069,00
<b>3</b>	IMPRESSORA CANON G4110	01	UNIDADE	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
<b>4</b>	MONITOR AOC 27 POLEGADAS	01	UNIDADE	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
<b>5</b>	ROTEADOR TP- LINKL 2 ANTENAS TL-WR840N	02	UNIDADE	R\$ 135,00	R\$ 270,00
<b>6</b>	SSD ADATA 512GB SATA 3	02	UNIDADE	R\$ 299,00	R\$ 598,00
<b>7</b>	SSD ADATA 960GB SATA 3	01	UNIDADE	R\$ 799,00	R\$ 799,00
<b>8</b>	AR CONDICIONADO SPLIT AGRATTO 9.000 BTUS	03	UNIDADE	R\$ 2.165,00	R\$ 6.495,00
<b>9</b>	AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 12.000 BTUS	02	UNIDADE	R\$ 2.649,00	R\$ 5.298,00
<b>10</b>	AR CONDICIONADO SPLIT TCL 18.000 BTUS	04	UNIDADE	R\$ 4.185,00	R\$ 16.740,00
<b>11</b>	VENTILADOR DE COLUNA MONDIAL 60CM 6PAS	02	UNIDADE	R\$ 345,00	R\$ 690,00



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato é decorrente do Procedimento Licitatório nº 018/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2023 ao qual se encontra vinculado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Aviso de Dispensa de Licitação nº 018/2023 e as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Aviso e na Lei Nacional de Licitações, as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 48.578,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e oito) decorrente dos itens e valores apresentados na tabela acima.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos serviços, desde que emitido o competente documento fiscal e comprovado a prestação dos serviços na forma prevista neste instrumento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação vigente, quando for o caso.

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 13:00.

Mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada;

Por ocasião do pagamento, deverá a contratada apresentar, em cada ato, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, em validade, referentes aos Tributos



## MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

Contatadas irregularidades na prestação dos serviços, os pagamentos ficaram sobrestados até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir do trigésimo dia de atraso.

Conforme Lei Federal nº 14.133/2022, os valores do contrato poderão ser reajustados visando manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual de acordo com o aumento dos mesmos, a ser comprovado por meio de planilha de custos do item a ser reajustado, comprovado por documentos que possibilitem reconhecimento do aumento, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao respectivo contrato no qual se atualizará os referidos valores.

Feito o pedido de reajuste, a Administração fará cotações de preços no mercado, visando verificar a compatibilidade do preço requerido com o preço praticado no mercado.

O valor a ser apurado pela Administração deve ser verificado por meio de planilhas, devendo, em caso de preço requerido pelo Contratado ser acima do mercado, verificar se o novo preço obtido por meio das pesquisas é mais viável, levando-se em consideração a entrega dos produtos quanto aos aspectos da qualidade e do custo final para o fornecimento.

Em caso de renovação do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, a cada doze meses, contados da data de sua assinatura, utilizando-se, para o reajuste, o INPC, do IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituir este índice na vigência do contrato, devendo, para todos os efeitos legais, ser formalizado por meio de um Termo Aditivo ao respectivo contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O cronograma de desembolso se dará conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término na data de 31 de dezembro de 2023, nos termos do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

O Chefe de Compras do Contratante, durante a vigência deste contrato, expedirá as Ordens de fornecimento, que serão entregues à contratada para o fornecimento, obedecidas as disposições deste contrato.

As Ordens de fornecimento são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente contrato e conterão:

- a) o prazo de entrega do material;
- b) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento;
- c) o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos bens.

Não será admitido a entrega do material pela contratada sem prévia emissão de Ordem de fornecimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS**

A contratada terá o seguinte prazo:

I - 24 (vinte e quatro) horas para retirada da Nota de Empenho e da respectiva Autorização do fornecimento contadas da convocação para tanto;

II – Constatado o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA fará a entrega dos produtos, conforme condições constantes do contrato a ser assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os PRODUTOS deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Malta, localizado a Rua Manoel Marques Fernandes, nº. 67, Centro, em Malta /PB, ou em outra localidade do Município indicada pela administração, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

Efetuar os pagamentos avançados nas datas e valores previstos no contrato;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cumprir fielmente o contrato, de modo que o fornecimento seja, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;

Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os bens que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;

Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS**

Os PRODUTOS serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da prestação dos mesmos e da emissão da nota fiscal referente a entrega do material, conforme descrição constante no objeto deste contrato, pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Malta ou por servidor público da área designado pelo Prefeito Municipal.

Por ocasião da entrega será lavrado termo circunstanciado, do qual constará o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração ou da comissão de avaliação responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no fornecimento, a Administração poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



## MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

O recebimento definitivo dos PRODUTOS dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições do serviço executado, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado por servidor ou por comissão responsável indicada pela Administração Municipal.

- As notificações deverão ser sempre por escrito e poderão ser efetuadas no momento do fornecimento ou em outros momentos ou, ainda, após, antes do recebimento definitivo do objeto deste Aviso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;

de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada não ENTREGAR os PRODUTOS contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.



## MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Malta, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme art.137 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

2.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 153 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO. 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 365 1014 1020 Construção de Creches/Salas da educação infantil e Aquisição de Equipamentos, FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE, 931 4.4.90.52 00 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR.: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 932 4.4.90.52 00 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social,



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

FR.: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 1700 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1701 4.4.90.52 00 1.501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

O Contratante terá o prazo legal para promover a publicidade do presente contrato após a sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O Contratante reserva-se o direito de reduzir ou acrescer, a qualquer tempo, o quantitativo específico dos PRODUTOS, a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

A Contratada, se requerido pelo Contratante, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A contratada fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação na entrega do material, a que título for salvo em casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

A recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho e a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido neste contrato caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das multas, previstas neste contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Patos -PB para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam para que produza todos os efeitos legais.





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

Malta-PB, 12 de maio de 2023.

---

IGOR XAVIER DE LUCENA  
Prefeitura Municipal de Malta  
Contratante

---

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA (DISTRIBUIDORA NOBREGA)  
CNPJ: 05.816.684/0002-07  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

## TOMADA DE PREÇO N. 007/2022

Objeto: Contratação de empresa para construção de uma Unidade Escolar com 06 salas, conforme Termo de Convênio Estadual nº 559/2021, no município de Jacaraú.

A Prefeitura Municipal de Jacaraú, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, após exame das propostas da referida Tomada de Preço, foi:

**CLASSIFICADA: CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA inscrita no CNPJ: 17.809.782/0001-07, valor total apresentado na proposta: R\$ 1.487.998,12 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos).** Maiores informações e o DETALHAMENTO do julgamento da comissão, será obtido na sala da COPELI, no horário de expediente de 08h00min as 13h00min.

Jacaraú, 12 de maio de 2023.

**TÁSSIO PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Tassio Pereira da Silva

**Código Identificador:**36B1EDCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023**

Comunicamos o adiamento da reunião para lances e habilitação referente ao Pregão Presencial nº 18/2023, em conformidade com o Art. 21, §4º da Lei 8666/93. Uma nova data e um novo edital será publicado. MOTIVO: Alterações no termo de referência visto a necessidade de adequação nos quantitativos. As demais cláusulas do edital seguem sem alterações: Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 8234-8905. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com. Edital: www.jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes ; www.tce.pb.gov.br (Mural de Licitações-Licitações Previstas).

Jacaraú - PB, de 12 de maio de 2023

**TÁSSIO PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tassio Pereira da Silva

**Código Identificador:**4CDF6DE7

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas no município de Joca Claudino-PB, Conforme Contrato de Repasse Nº 928772/22 junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 451 0110 1007 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000104 4490.51 99 Obras e Instalações 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 000105 4490.51 99 Obras e Instalações CONTRATO DE REPASSE Nº 928772/22 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. VIGÊNCIA: até 12/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00061/2023 - 12.05.23 - CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LIMITADA - R\$ 217.174,25.

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**56B49F5C

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE VALOR 0018/2023**

**OBJETO:** Aquisição de material de Informática destinados a demandas de todas as secretarias do município MALTA-PB e com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**EMPRESA:** JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA (DISTRIBUIDORA NOBREGA), CNPJ: 05.816.684/0002-07, sediada a R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 218, CENTRO, PATOS- PB, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. JOSIVAM MELQUIADES NOBREGA, BRASILEIRO, portador do documento de identidade nº 1449783, SSP-PB, CPF: 737.970.904-63.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.578,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e oito)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023: 2.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 153 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO. 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 365 1014 1020 Construção de Creches/Salas da educação infantil e Aquisição de Equipamentos, FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE, 931 4.4.90.52 00 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR.: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 932 4.4.90.52 00 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, FR.: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 1700 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1701 4.4.90.52 00 1.501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**Malta-PB, 12 de maio de 2023.**

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional de Malta

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**5038072E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA Nº. 0018/2023  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.0164/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**CONTRATADO:** JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA (DISTRIBUIDORA NOBREGA), CNPJ: 05.816.684/0002-07, sediada a R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 218, CENTRO,

PATOS- PB, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. JOSIVAM MELQUIADES NOBREGA, BRASILEIRO, portador do documento de identidade nº 1449783SSP-PB, CPF: 737.970.904-63.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.578,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e oito)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023: 2.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 153 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO. 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 365 1014 1020 Construção de Creches/Salas da educação infantil e Aquisição de Equipamentos, FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE, 931 4.4.90.52 00 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR.: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 932 4.4.90.52 00 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, FR.: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 1700 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1701 4.4.90.52 00 1.501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**Data da Assinatura:** 12 de abril de 2023.

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional de Malta

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**07F73AD6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

**Processo administrativo nº: 2023.0088/2023**  
PREGÃO ELETRONICO Nº. 0008/2023.

O Pregoeiro Oficial do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o Pregoeiro procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **08/05/2023 às 11:08:49**, após concluir todas as etapas, decidi o Pregoeiro do PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2023, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66. Itens: 3, 8, 9, 10, 11, 18, 19, 20, 26, 29, 31, 33, 37, 66, 67, 68, 73, 78, 84, 85, 87. Com o Valor global: R\$ 48.696,00(quarenta e oito mil seiscentos e noventa e seis).  
2 – Fernanda de Oliveira Monteiro, CNPJ: 08.966.895/0001-25. Itens: 1 ,2, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86. Com o Valor global: R\$ 345.351,50 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um e cinquenta centavos).

3 – MARCIA REJANIA DO NASCIMENTO GOMES COMERCIO LTDA, CNPJ: 21.645.761/0001-70. Itens: 46, 47, 49, 59. Com o Valor global: R\$ 13.962,50 (treze mil novecentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 408.010,00 (quatrocentos e oito mil e dez reais).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

**Malta-PB, 08 de maio de 2023**

**RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial/PMM

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**370FF209

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL – Nº 0008/2023

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.

– Processo administrativo nº: 2023.0088/2023

– Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital nº: 008/2023

- Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados as atividades de todas as Secretarias do município de Malta-PB. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66. Itens: 3, 8, 9, 10, 11, 18, 19, 20, 26, 29, 31, 33, 37, 66, 67, 68, 73, 78, 84, 85, 87. Com o Valor global: R\$ 48.696,00(quarenta e oito mil seiscentos e noventa e seis).

2 – Fernanda de Oliveira Monteiro, CNPJ: 08.966.895/0001-25. Itens: 1 ,2, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86. Com o Valor global: R\$ 345.351,50 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um e cinquenta centavos).

3 – MARCIA REJANIA DO NASCIMENTO GOMES COMERCIO LTDA, CNPJ: 21.645.761/0001-70. Itens: 46, 47, 49, 59. Com o Valor global: R\$ 13.962,50 (treze mil novecentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 408.010,00 (quatrocentos e oito mil e dez reais).

Nos termos do item 15.2 do edital, convocamos a empresa para em até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do termo de contrato, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

**Malta-PB, 09 de maio de 2023.**

**IGOR LUCENA XAVIER**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**05FDAFC2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2023 CONTRATO Nº. 01.0159/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
**CONTRATADO:** BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA (SUPERMERCADO FOGUETE).  
**CNPJ:** 09.323.745/0001-66

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.696,00 (quarenta e oito mil seiscentos e noventa e seis).

**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados as atividades de todas as Secretarias do município de Malta-PB

**DOTAÇÕES:** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação: UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.60 SECRETARIA DE SAUDE; 02.61 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.90 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.91 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.010 GABINETE DO PREFEITO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL; 10 301 2017 2148 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; 08 244 2009 2062 Doação de Cestas Básicas; 14 422 2009 2086 Implantação de Projetos de Segurança Alimentar; 08 244 2045 2132 Manutenção dos Benefícios Eventuais. FONTE: Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08 244 2009 2069 Manut. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/PBF/PSB Fonte: 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2023

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11/05/2024

**IGOR XAVIER DE LUCENA**

Prefeito Municipal de Malta.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2023**

**CONTRATO Nº. 01.0160/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

**CONTRATADO:** FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO (FRIGO FRUTAS).

**CNPJ:** 08.966.895/0001-25

**VALOR GLOBAL:** R\$ 345.351,50 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um e cinquenta centavos).

**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados as atividades de todas as Secretarias do município de Malta-PB

**DOTAÇÕES:** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação: UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.60 SECRETARIA DE SAUDE; 02.61 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.90 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.91 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.010 GABINETE DO PREFEITO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL; 10 301 2017 2148 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; 08 244 2009 2062 Doação de Cestas Básicas; 14 422 2009 2086 Implantação de Projetos de Segurança Alimentar; 08 244 2045 2132 Manutenção dos Benefícios Eventuais. FONTE: Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08 244 2009 2069 Manut. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/PBF/PSB Fonte: 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2023

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11/05/2024

**IGOR XAVIER DE LUCENA**

Prefeito Municipal de Malta.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2023**

**CONTRATO Nº. 01.0161/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

**CONTRATADO:** MARCIA REJANIA DO NASCIMENTO GOMES COMERCIO LTDA (MERCADINHO LUCENA).

**CNPJ:** 21.645.761/0001-70

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.962,50 (treze mil novecentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados as atividades de todas as Secretarias do município de Malta-PB

**DOTAÇÕES:** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação: UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.60 SECRETARIA DE SAUDE; 02.61 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.90 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.91 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.010 GABINETE DO PREFEITO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL; 10 301 2017 2148 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; 08 244 2009 2062 Doação de Cestas Básicas; 14 422 2009 2086 Implantação de Projetos de Segurança Alimentar; 08 244 2045 2132 Manutenção dos Benefícios Eventuais. FONTE: Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08 244 2009 2069 Manut. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/PBF/PSB Fonte: 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2023

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11/05/2024

**IGOR XAVIER DE LUCENA**

Prefeito Municipal de Malta.

**Publicado por:**

Ricardo de Sousa Nascimento

**Código Identificador:**49E575C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº. 01.185/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Malta

**CONTRATADO:** FJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ nº. 20.284.072/0001-15**

**OBJETO.** Constitui objeto do presente o primeiro ADITAMENTO ao Contrato Nº 01.185/2022 de 25 de abril de 2022, referente a Tomada de preço 001/2022 para prorrogar o prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, para 25 de ABRIL de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II e art. 65, da Lei n.º 8.666/93 atualizada e **Tomada de Preço nº 001/2022.**

**DATA ASSINATURA:** 25 de abril de 2023.

**IGOR XAVIER DE LUCENA**

Prefeito Constitucional de Malta - PB

**Publicado por:**

Ricardo de Sousa Nascimento

**Código Identificador:**CEAF6C67

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 030/2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA - Estado da Paraíba,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislações aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal n.º 001/2016, e Homologado através do



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

<b>Edição:</b>	ESPECIAL	<b>Data:</b>	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
**Fone: 83 3471 1232**  
**E-mail: diariopmm@gmail.com**



## MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

### DECLARAÇÃO ORÇAMENTARIA

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano em curso, específica para execução do objeto relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

2.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 153 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO. 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 365 1014 1020 Construção de Creches/Salas da educação infantil e Aquisição de Equipamentos, FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE, 931 4.4.90.52 00 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR.: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 932 4.4.90.52 00 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, FR.: 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 1700 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1701 4.4.90.52 00 1.501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Malta-PB 05 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
NAEDY BASTOS DE LUCENA

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA**  
**CNPJ: 05.816.684/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 12:17:28 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 03/06/2023.

Código de controle da certidão: **E9D7.DAC5.5AF8.6DF7**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **06D9.ACD1.46EA.A714**

Emitida no dia 03/04/2023 às 08:39:55

Nome Empresarial:

**JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - ME**

Endereço:

**PRESIDENTE EPITACIO PESSOA**

Número:

**218**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**PATOS**

CEP:

**58700-020**

Inscr. Estadual:

**16.149.945-7**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**05.816.684/0002-07**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.816.684/0002-07  
**Razão Social:** JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA  
**Endereço:** RUA PEDRO FIRMINO 144 SALA 02 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2023 a 27/05/2023

**Certificação Número:** 2023042800520562550528

Informação obtida em 08/05/2023 13:52:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**  
**Diretoria de Administração Tributária**  
**COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL**

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 13/04/2023

**Contribuinte:**

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

<b>Localização:</b> AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 218, LOJA - Bairro: CENTRO PATOS		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
05.816.684/0002-07		425062
Código Atividade: 4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS		
Validade: 11/06/2023		
Observações: (Cad. Mercantil)		
<hr/> Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

E94FC14D14C3133561B3D8F8C34666FFD51387CA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.816.684/0002-07

Certidão n°: 2873830/2023

Expedição: 20/01/2023, às 10:52:26

Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.816.684/0002-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

<b>Edição:</b>	ESPECIAL	<b>Data:</b>	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
**Fone: 83 3471 1232**  
**E-mail: diariopmm@gmail.com**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/05/2023 às 10:02:45 foi protocolizado o documento sob o N° 52615/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Número do Contrato: 000011642023

Data da Publicação: 15/05/2023

Data da Assinatura: 12/05/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 48.578,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de material de Informática destinados as demandas de todas as secretarias do município MALTAPB

Contratado (Nome): Josivan Melquiades Nobrega - Me

Contratado (CNPJ): 05.816.684/0002-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	71cf1999dace2a1b84c22915b35c3a6e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6661461e52d29d7394ecce1b50f1a7c0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b8215f1369da0b2cebeae47e80423c41
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	73408b8ab69898a4edb5a2c1a8c185bc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff

João Pessoa, 15 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 52598/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/05/2023 às 10:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 52615/23 ao Documento 52598/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 52598/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	88 - 97	73408b8ab69898a4edb5a2c1a8c185bc
Comprovante de publicidade	98 - 100	71cf1999dace2a1b84c22915b35c3a6e
Designação do gestor do contrato	101	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	102	b8215f1369da0b2cebeae47e80423c41
Comproverantes de regularidade da contratada	103 - 107	6661461e52d29d7394ecce1b50f1a7c0
Designação do fiscal administrativo do contrato	108	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
RECIBO PROTOCOLO	109	144dc832a834f40425ed9a4635ce2af7

**João Pessoa, 15 de Maio de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**